



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES Nº. 301/2023

Revoga a Portaria Coren-ES nº 341/2022 e designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD nº. 2109/2018

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO o art. 29 da Resolução Cofen nº. 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 414ª Reunião Ordinária, realizada em 24/10/2018, a Decisão Coren-ES nº. 054/2018 e tudo mais que consta no PAD nº 2109/2018;

CONSIDERANDO o documento constante à fl. 207, expedido pela Presidente da Comissão de Instrução de Processo Ético, em 15/06/2023;

CONSIDERANDO o despacho Presidencial nº 1568/2023, expedido em 19 de junho de 2023 (fl. 223);

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pela



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Enfermeira S. S. B., em desfavor a Técnica de Enfermagem L. B. B., referente aos fatos que envolve suposta infração ao Código de Ética dos Profissionais Enfermagem, Resolução 0564/2017, cometida no município de Muqui-ES.

- I- Adriana Nascimento dos Santos Domingos – Coren-ES 652118-ENF (Presidente);
- II- Tiago Uchôa Bermudes – Coren-ES 222161-ENF (Secretário);
- III- Rejane da Silva Amorim – Coren-ES 193874-ENF (Vogal).

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº. 370/2010, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 20/04/2023, revogando a Portaria Coren-ES nº 341/2022.

Vitória (ES), 22 de junho de 2023

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35